



PROJETO DE LEI Nº 029/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Município de Catiguá a Celebrar Convênio com outros Municípios, para o Desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Catiguá, autorizado a celebrar com o Município de Tabapuã e Novais, instrumento de convênio voltado ao desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja finalidade principal será a execução de ações de atendimento, proteção e abrigo de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º As ações constituem o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes de ambos os sexos em atendimento integral junto à Unidade de Atendimento instalada no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo.

§ 2º A gestão e coordenação dos serviços será de forma conjunta entre os Municípios envolvidos, sob supervisão dos Órgãos de Assistência Social de cada localidade, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para o desenvolvimento das ações definidas nesta Lei, o Município disponibilizará recursos humanos da área de Assistência Social e Auxiliares de Serviços Gerais, e repassará montante financeiro a ser definido no Plano de Trabalho aprovado entre as partes e pelos órgãos definidos no § 2º do artigo anterior.

Art. 3º Constarão do Plano de Trabalho que integrará o instrumento de convênio a ser celebrado, todas as justificativas, objetivos e definições das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros de cada uma das partes envolvidas.

Art. 4º Para atender ao Convênio celebrado fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 88.184,76 (oitenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), objetivando o reforço de crédito da seguinte dotação orçamentária, sob a seguinte classificação:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.243.0011.2059 Apoio a Manutenção da Casa de Acolhimento

Categoria Econômica: 3.3.40.41 – Contribuições – Ficha nº 316

Valor: R\$ 88.184,76

Parágrafo único. O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo e será coberto com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Anderson Rodrigo Alexandre**

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 029/2022, de 10 de maio de 2022, que **“Autoriza o Município de Catiguá a Celebrar Convênio com outros Municípios, para o Desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”**.

Para atendimento do Convênio firmado recentemente, entre os municípios de Tabapuã, Novais e Catiguá e com o Ministério Público do Estado de São Paulo, junto a **“CASA LAR”** instalada no Município de Tabapuã, visando o atendimento de crianças em situação de risco e de vulnerabilidade social, sob a supervisão dos Órgãos de Assistência Social de cada localidade, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Após todos os estudos necessários, por se tratar de obrigação e interesse comum entre os Municípios, decidiu-se, em razão de vários aspectos, especialmente o econômico, ser viável a criação de apenas uma unidade para atendimento dos necessitados, entre os três municípios. A Casa Lar instalada no Município de Tabapuã e o seu funcionamento será mantida pelos Poderes Públicos Municipais, com recursos oriundos dos Municípios citados.

Dessa forma, para atendimento da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município contribuirá com as suas obrigações, proporcionando amparo, proteção e melhor forma de vida aos atendidos e suas famílias.

O Convênio será celebrado pelo prazo de 12 meses, tendo início em Maio/2022 e término em Maio/2023. Diante do aumento do número de acolhimentos oriundos de nosso município, despenderemos o valor mensal de R\$ 7.348,73 (sete mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos). Além de recursos humanos da área de Assistência Social e Auxiliares de Serviços Gerais.

Considerando a relevância do assunto, solicitamos de Vossas Excelências que, após a devida análise, concedam tramitação e aprovação em Regime de Urgência para que o Município atenda às suas obrigações junto à sociedade.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal